



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 23 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários.

Órgão: 10. SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL  
Unidade: 92 Departamento Integração Social  
Função: 27 DESPORTO E LASER  
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO  
Programa: 0105 - DESPORTO COMUNITARIO  
Proj/Ativ.: 2359 MANUTENÇÃO SEDE ESCOLINHA DE FUTEBOL/VOLEI  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – SERVIÇO TERCEIROS – PJ R\$ 3.000,00  
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 3.000,00  
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE– R\$ 4.000,00  
Recurso: 001 LIVRE

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10. SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL  
Unidade: 92 Departamento Integração Social  
Função: 27 DESPORTO E LASER  
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO Programa: 0054 MOBILIDADE URBANA  
Proj/Ativ.: 2159 MANUT. DAS ATIV. DO DOESPORTO E LAZER  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – SERVIÇO TERCEIROS – PJ R\$ 5.000,00  
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 5.000,00  
Recurso: 001 LIVRE

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 08 de março de 2019.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2019**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de lei, " Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial no valor de R\$ 10.000,00" que tem por objetivo, mobiliar, equipar e manter a sede da escolinha de futebol e vôlei infantil.

A entidade tem por objetivo auxiliar no desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, disseminando os valores positivos da solidariedade, da determinação, do espírito de grupo, explorar o desejo e o potencial educativo do futebol, criar mais uma opção de turno-inverso ao da escola, garantir o ingresso, reingresso, permanência e o sucesso na escola, entre outros.

Essas são as razões embasadoras que apresentamos para fundamentar a presente matéria, para a qual pedimos o apoio de Vossas Senhorias na apreciação do presente Projeto de Lei, haja visto o Interesse público e a importância de valorizarmos nossas crianças e adolescentes, apoiando na prática de atividades esportivas, saúde e lazer.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente



Marco Antonio Monteiro Cardoso  
Prefeito Municipal